

INFRACOMMERCE CXAAS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36
NIRE 35.300.557.361

Assembleia Geral Extraordinária Edital de Segunda Convocação

Em razão do não atingimento do quórum de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto na Assembleia Geral Extraordinária, realizada, em primeira convocação, no dia 30 de junho de 2025 às 14:00 horas, conforme artigo 135 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o Conselho de Administração da **INFRACOMMERCE CXAAS S.A.** ("Companhia"), vem, por meio deste edital de segunda convocação, convocar os Senhores Acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 17 de julho de 2025, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, inciso III e §2º, inciso I, e artigo 28, §2º, inciso II, da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a fim de apreciarem e deliberarem sobre o item da Ordem do Dia descrito neste Edital.

1. Ordem do Dia

- (i) alteração do art. 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o número de ações de emissão da Companhia ajustado em decorrência do grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2025, bem como a consolidação do Estatuto Social.

Conforme disposto no artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia será instalada, em segunda convocação, mediante a presença de qualquer número de acionistas.

2. Instruções Gerais

Nos termos do artigo 5º, §4º, da Resolução CVM 81, a Companhia entende mais adequado realizar a presente Assembleia de modo exclusivamente digital, para fomentar a maior participação de seus acionistas em geral. Referida prática é consistente com a postura adotada pela Companhia nas assembleias realizadas nos últimos anos. Alternativamente, os acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante o envio do Boletim de Voto à Distância.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da Companhia, a partir desta data, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81, na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br/>), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site da B3 (<http://www.b3.com.br>): **(i)** este Edital de Segunda Convocação; e **(ii)** o Manual de Participação em Assembleia ("Manual da Assembleia"), contendo a Proposta da Administração para a Ordem do Dia da Assembleia, em segunda convocação, e seus anexos.

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na Assembleia: **(i)** se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil); **(ii)** se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado

nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil; e **(iii) se fundo de investimento**, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil.

Participação por meio de Boletim de Voto a Distância

A Companhia ressalta que os acionistas que enviaram o boletim de voto a distância disponibilizado por ocasião da primeira convocação da Assembleia terão suas instruções de voto consideradas na votação da matéria que consta da ordem do dia da Assembleia indicada acima, em segunda convocação, nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução CVM 81.

Participação por meio da Plataforma Digital

Além do exercício do voto a distância, a participação do acionista será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos descritos acima, bem como no Manual da Assembleia.

Conforme dispõe o artigo 28, §1º, da Resolução CVM 81, a Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia assegurará: **(i)** a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; **(ii)** a gravação integral da Assembleia; e **(iii)** a possibilidade de comunicação entre acionistas.

Para participarem da Assembleia, os acionistas deverão acessar o website da Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/634069667>) no qual devem preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 15 de julho de 2025 ("Data Limite"), nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista poderá utilizar seu login e senha individuais para acessar a Plataforma Digital.

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastro até a Data Limite juntamente com a documentação necessária não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos, bem como da tradução simples de referidos documentos estrangeiros, quando aplicável, através da Plataforma Digital (link acima mencionado).

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81.

Para fins de esclarecimento, os cadastros realizados pelos acionistas na Plataforma Digital para participação na assembleia em primeira convocação deverão ser desconsiderados para fins da Assembleia a ser realizada em segunda convocação, de modo que os acionistas deverão realizar um novo cadastro específico, nos termos do Manual da Assembleia.

As demais orientações e informações para a participação virtual na Assembleia, em segunda convocação, bem como todos os documentos relativos à Ordem do Dia, devem ser consultados no Manual da Assembleia, que contém a Proposta da Administração da Companhia, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (ri.infracommerce.com.br/).

São Paulo/SP, 4 de julho de 2025.

Ivan Luiz Murias dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

* * *